



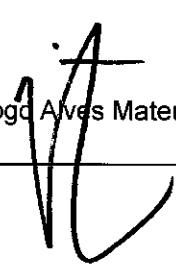
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CADERNO DE ENCARGOS

**“AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE R.S.U. – PROCESSO N.º
038/AJD/SA/14”**

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de junho).

Aprovado, 11/07/2014
O Presidente da Câmara,


(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de

Contentores de R.S.U." –

Processo n.º 038_AJD_SA_14

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de contentores de R.S.U. – Processo n.º 038/AJD/SA/14.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objeto do fornecimento deste procedimento consiste na aquisição de 60 contentores de R.S.U., de 1100 litros, com sistema de elevação Oschner.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os bens objeto do contrato serão entregues no armazém geral (Facfrigo), em Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento será efetuado na primeira quinzena de setembro de 2014 (15 dias).

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de 9.900,00 € (nove mil e novecentos euros), mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados até 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.



- 8.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens e serviços fornecidos, nos prazos de utilização indicados no ponto 2.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação do serviço a contratar, que deverá ter lugar num dos dias anteriores aos períodos de utilização especificados.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de mau serviço prestado, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 11.4. Em caso de anomalia detetada na prestação do serviço, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Aquisição de
Contentores de R.S.U.” –

Processo n.º 038_AJD_SA_14

honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

12.1. Pretende-se com o presente a aquisição de contentores, de acordo com as seguintes especificações técnicas:

- Capacidade de 1100 Litros
- Em polietileno
- Com tampa e rodas
- Cor verde
- Sistema de elevação Oschner
- Sem bujão de fundo
- Os contentores devem possuir serigrafia do Município e indicação de “Afixação Proibida – Infração Punida por Lei”

